



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA **J3 MOVEIS LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **J3 MOVEIS LTDA**, com sede na Rua da Paz, 124, Bairro Imperial, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.761.956/0001-41, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **JOSIMAR DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **115** e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.258.049-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 055/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 040/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os seguintes mobiliários, com as seguintes especificações:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PIA DE CANTO CHAMOIS ARAUCO 4M14+1M60 X 0,90M ALT X 0,70M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR - PIA DE CANTO CHAMOIS ARAUCO 4M14+1M60 X 0,90M ALT X 0,70M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS. TELESCOPIA LARGA COM AMORTECEDOR	1	UN	4.364,96	4.364,96



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



2	PIA RETA DE 4M X 0,90M DE ALT X 0,70M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES_DOBRADIÇ - PIA RETA DE 4M X 0,90M DE ALT X 0,70M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES_DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR	1	UN	3.030,06	3.030,06
3	BALCÃO DE 4M X 0,90M DE ALT X 0,60M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES_DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR - BALCÃO DE 4M X 0,90M DE ALT X 0,60M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES_DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR	1	UN	2.701,81	2.701,81
4	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) - TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	6	UN	619,82	3.718,92
5	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6	UN	36,5833	219,50
6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6	UN	38,2067	229,24
7	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6	UN	104,4667	626,80
8	MARMORE SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 75CM PROF DE CANTO COM PÉS DE 10CM ALT COM 3 CUBAS INOX TRAMONTINA TAMNHO_46CM X 34CM X 17CM ALT - MARMORE SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 75CM PROF DE CANTO COM PÉS DE 10CM ALT COM 3 CUBAS INOX TRAMONTINA TAMNHO_46CM X 34CM X 17CM ALT	1	UN	4.370,37	4.370,37
9	MARMORE DA PIA SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 75CM PROF COM PÉS DE 10CM ALT COM 3 CUBAS INOX TRAMONTINA TAMANHO_46CM X 34CM X 17CM ALT - MARMORE DA PIA SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 75CM PROF COM PÉS DE 10CM ALT COM 3 CUBAS INOX TRAMONTINA TAMANHO_46CM X 34CM X 17CM	1	UN	3.536,09	3.536,09
10	MARMORE BALCÃO SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 65CM PROF_COM PES 10CM ALT - MARMORE BALCÃO SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 65CM PROF_COM PES 10CM ALT	1	UN	2.502,84	2.502,84
11	BALCÃO CHAMOIS ARAUCO 1M80 X 1M ALTURA X 0,60M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES_DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR - BALCÃO CHAMOIS ARAUCO 1M80 X 1M ALTURA X 0,60M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 5CM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES_DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR	1	UN	1.370,88	1.370,88



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



12	ARMARIO 2M10 ALT X 0,70M X 0,60M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 15MM+ENVELOPAMENTO 25MM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR - ARMARIO 2M10 ALT X 0,70M X 0,60M PROFUNDIDADE_FORRO 6MM BRANCO TX_CAIXARIA ESP 15MM+ENVELOPAMENTO 25MM_PORTAS E GAVETAS COM AMORTECEDORES DOBRADIÇAS 35MM_CORREDIÇAS TELESCOPIAS LARGA COM AMORTECEDOR	1	UN	926,34	926,34
13	MARMORE BALCÃO SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 1M80 X 0,65M COM PES DE 10CM ALT_COM 2 TANQUES EM INOS EMBUTIR NO MARMORE - MARMORE BALCÃO SÃO GRABRIEL ESP_4CM_ 1M80 X 0,65M COM PES DE 10CM ALT_COM 2 TANQUES EM INOS EMBUTIR NO MARMORE	1	UN	1.986,60	1.986,60
14	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	138,435	276,87
15	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	9,68	19,36
16	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	2	UN	9,68	19,36
Total do Participante: 29.900,00					

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 040/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O mobiliário deverá ser entregue, montado e instalado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, no Centro de Convivência da Terceira Idade, Centro neste Município.

2.1.1. A Contratada deverá seguir todas as especificações previstas no projeto básico constante do Anexo "E" do Edital que a este deu causa, sob pena de devolução dos materiais desconformes ou que não atendam a todas as determinações contidas

2.2. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor/comissão designado pela CONTRATANTE. No caso de



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, por servidor/comissão designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que os bens fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão as seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
09.005 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO DO IDOSO
2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
110 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 0.3.00.0000 - SF RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Recebimento Definitivo de Bens citado no **item 2.3 da Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da



CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado e mão de obra gratuita nas revisões durante a garantia on site. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Vargem Bonita para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Vargem Bonita impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado, sub pena de aplicação de multa diária nos termos do subitem 10.1.1.

6.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada, sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

6.6. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Assistência Social, ou por servidor por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no



processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, ou desentendimento ao chamado para atendimento da garantia ou assistência técnica, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de:

10.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados da data final para a entrega do bem, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades de rescisão unilateral do Contrato, acrescida das penalidades previstas no subitem 10.3.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR DE SOUZA

Sócio administrador

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Fiscais:

JONAS VEZARO MACEDO

Secretário de Saúde e Assistência Social

Testemunhas:

01.

Nome: Fernanda Caetano Anzollin

CPF: *****.252.579-****

02.

Nome: Eneidir de Almeida Vieira

CPF: *****.729.699-****